



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 27 de Maio de 2002

Ofício/Mensagem nº 143/02

Exmo.Sr.
Ver. Adilson Pelchibislski
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

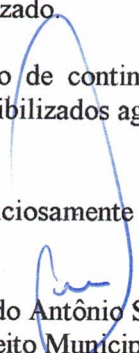
Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual complementa e altera a estrutura administrativa de pessoal da Administração Direta do Município, cuja nominata de cargos, habilitação exigida e valores salariais integram a minuta do projeto de lei ora anexado.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTÍSSIMA**, em face a necessidade imediata de realização de novo concurso público para provimentos dos cargos não preenchidos no último concurso público realizado.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente


Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 04/06/02


PRESIDENTE DA CÂMARA





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁴³...../27 DE MAIO DE 2002

“COMPLEMENTA E ALTERA QUADRO GERAL DE
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1º - Fica complementada a estrutura administrativa do Município de Major Vieira criada pelas Leis de nº979/93 e 980/93 com alteração pela lei 1.022/93 com a ampliação e criação dos seguintes cargos:

- **Fisioterapeuta** – Portador de Curso superior na area especifica e com registro no Mec e no organismo profissional competente.
- **Carga Horaria** – 20 horas
- **Vagas** 01 (uma)
- **Valor salarial** –R\$ 500,00

- **Medico Veterinario** – Portador de Curso superior na area especifica em com registro no Mec e organismo profissional competente.
- **Carga Horaria** – 40 horas
- **Vagas** 01 (uma)
- **Valor salarial** – R\$-872,05

- **Calceteiro**– Alfabetizado com experiencia comprovada.
- **Carga Horaria** –40 horas
- **Horas** – 40 horas
- **Vagas** (01)
- **Remuneração** –R\$ 316,05

- **Feitor de Pontes** – Alfabetizado e com experiencia comprovada.
- **Carga horaria** – 40 horas
- **Vagas** (01)
- **Remuneração** – R\$ -316,05

- Art. 2º - As vagas mencionadas no artigo 1º e 2º desta lei serão providas através de concurso publico na forma do art.37 da Constituição Federal, observados as necessidades, conveniências e disponibilidades de recursos do Município.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- Art. 3º O provimento dos cargos complementares por esta lei serão lotados adotando o regime estatutário, referendado pela Lei Municipal nº980/93.
- Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 27 de maio de 2002.


Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal


**DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

EM 04.06.02


PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
MESSIAS E PRESTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO AO PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

EM 11/06/02


PRESIDENTE DA CÂMARA